PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

LEI Nº 582 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 577, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015 QUE AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES E AUXÍLIOS FINANCEIROS NO EXERCÍCIO DE 2016

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 577, de 18 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros, no exercício de 2016, às seguintes Organizações da Sociedade Civil :
[...]

Art. 2º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 577, de 18 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - As subvenções sociais, contribuições e auxílios financeiros autorizados no art. 1º, serão concedidos, exclusivamente, a Organizações da Sociedade Civil que comprovem prestar serviços essenciais na área de saúde, educação, assistência social, cultura, desporto amador, e que atendam às seguintes condições :

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000
CNPJ-17.695.057/0001-55- Email-presidentejuscelino.mg@gmail.com

[...]

Art. 3º - O inciso III do art. 3º da Lei Municipal nº 577, de 18 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"III – celebração de convênio ou Termo de Parceria."

Art. 4º - O caput do art. 4º da Lei Municipal nº 577, de 18 de Dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - As Organizações da Sociedade Civil beneficiadas com recursos públicos, na forma desta Lei, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no convênio e/ou Termo de Parceria."

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

Presidente Juscelino/MG, 17 de Fevereiro de 2016.

Warley Pereira Rosa
Prefeito Municipal